

atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, art. 33, § único e 35 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, art. 7º, da Lei nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021 e Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2022, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 11 de agosto de 2022

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES

Secretário de Governo, em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.826/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
441010-FME	12.361.0001.126000	4.4.90.52	0.1.01	34.700.000,00		
	12.361.0001.126000	4.4.90.52	0.1.00		34.700.000,00	
SUB-TOTAL				34.700.000,00	34.700.000,00	
TOTAL GERAL				34.700.000,00	34.700.000,00	

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 35.827 de 11 de agosto de 2022

Institui "Operação Especial Feira Social Movimentando o Mané Dendê" da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso V, do art. 52, da Lei Orgânica do Município, e nas disposições do inciso XIX do art. 78 e do art. 102, da Lei Complementar nº 01/1991,

CONSIDERANDO A Lei Complementar 074/2020 que Institui o Programa de Regularização Fundiária Urbana e estabelece normas e procedimentos aplicáveis ao Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana, em especial o Capítulo IV, que trata do PROJETO NOVO MANE DENDÊ;

CONSIDERANDO o Contrato de Empréstimo N.º 4302/OC - BR, firmado entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e o Município de Salvador;

CONSIDERANDO o Programa de Saneamento Ambiental e Urbanização do Subúrbio de Salvador concebido pelo Município de Salvador com objetivo de contribuir para a melhoria do bem-estar econômico e da qualidade de vida da população residente na Bacia do Rio Mané Dendê (BRMD) com a promoção do desenvolvimento social, econômico e sustentável da região mediante a oferta de infraestrutura básica, urbanização e integração da área ao restante do tecido urbano, também denominado Projeto Novo Mané Dendê (PNMD);

CONSIDERANDO O componente de Sustentabilidade Social, Ambiental e Institucional do Contrato de Empréstimo N.º 4302/OC - BR, que tem como objetivo contribuir para melhoria dos níveis de educação ambiental da população e desempenho das instituições responsáveis pelo funcionamento sustentável da infraestrutura com: (i) estudos e planos de educação, de capacitação, ambientais e projetos culturais que contribuam para o fortalecimento da comunidade e educação ambiental dos habitantes da área de intervenção do projeto, tendo em conta as práticas culturais de pessoas afrodescendentes; (ii) ações de participação social e reassentamento, incluindo a realização de cadastros socioeconômicos e físico territoriais, apoio à titulação da propriedade pelas famílias reassentadas e planos de reassentamento; (iii) comunicação e trabalho técnico-social, que inclui a realização de atividades de orientação, monitoramento e acompanhamento para as famílias a serem reassentadas pelo projeto e a atenção aos demais beneficiários da área de intervenção;

CONSIDERANDO a necessidade de definir as ações dos órgãos envolvidos na execução dos serviços de caráter especial,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, a "Operação Especial Feira Social Movimentando o Mané Dendê", com a finalidade de ofertar serviços sociais de forma integrada para atender às demandas dos beneficiários do Projeto Mané Dendê, por meio de realização de 02(duas) feiras sociais na área da Poligonal do Projeto nos dias 13 de agosto e 12 de novembro de 2022.

Art. 2º A Operação Especial "Feira Social Movimentando o Mané Dendê" contará com uma Coordenação Geral e uma Coordenação Executiva.

§ 1º A Coordenação Geral, composta por Servidores indicados pelos titulares da Casa Civil, das Secretarias Municipais de Infraestrutura (SEINFRA), de Manutenção (SEMAN), de Mobilidade (SEMOB), de Ordem Pública (SEMOP), da Promoção Social e Combate à Pobreza (SEMPRE), da Saúde (SMS), da Cidade Sustentável e Resiliência (SECIS), da Política para Mulheres Infância e Juventude (SPMJ), da Educação (SMED), da Reparação (SEMUR), de Desenvolvimento Econômico Emprego e Renda (SEMDEC), dos Órgãos Fundação Mário Leal Ferreira (FML), Fundação Gregório de Matos (FGM), Defesa Civil de Salvador (CODESAL), Superintendência de Obras Públicas (SUCOP), Secretaria de Desenvolvimento Urbano (SEDUR), Secretaria Geral de Articulação Comunitária e Prefeitura Bairro, tem por finalidade definir, planejar e promover a articulação de órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal e de outras esferas do poder público, bem como entidades privadas que se façam necessárias ao bom desempenho da operação.

§ 2º A Coordenação Executiva será exercida pelo Diretor Geral da UGP do Projeto Novo Mané Dendê, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, competindo-lhe a implementação e operacionalização das medidas que visem o bom cumprimento da operação.

Art. 3º Ficam designados como órgãos e entidades operacionais, além dos integrantes da Coordenação Geral referida no art. 2º deste Decreto, a Empresa Salvador Turismo - SALTUR, a Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL, a Empresa de Limpeza Urbana de Salvador - LIMPURB, a Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM, os quais funcionarão em regime de trabalho especial no dia da realização das Feiras.

Art. 4º Os órgãos e entidades relacionados nos arts. 2º e 3º deverão encaminhar à Coordenação Geral da "Operação Especial Feira Social Movimentando o Mané Dendê" os seus respectivos planos de ação.

Art. 5º Os demais órgãos e entidades Municipais da Administração Direta e Indireta fornecerão à Coordenação Executiva da Operação, quando necessário, durante o período de vigência deste Decreto, o apoio ao desempenho de suas atividades, ficando assegurada prioridade no atendimento às suas solicitações.

Art. 6º Os órgãos federais e estaduais, empresas públicas, privadas e de economia mista, instituições privadas sem fins lucrativos, prestadores de serviços essenciais à população do Município, no âmbito de suas atribuições, poderão prestar, em regime de cooperação, à Coordenação Executiva, o apoio necessário ao bom desempenho da Operação.

Art. 7º A Operação ora instituída por este Decreto possui caráter transitório e circunstancial e terá vigência no exercício de 2022, iniciando-se no dia 12 de agosto de 2022 e finalizando-se no dia 30 de novembro de 2022.

Art. 8º Os servidores designados para atuar na Operação Especial Feira Social

Movimentando o Mané Dendê farão jus, no período compreendido pela Operação, à Gratificação pela Participação em Operações Especiais, prevista no art. 102 da Lei Complementar 01/91 alterada pela Lei Complementar n.º 030/2001, acrescida do valor correspondente ao auxílio alimentação e transporte, de acordo com a tabela de funções e valores constantes no Anexo Único deste Decreto.

§ 1º A Gratificação pela Participação em Operações Especiais é vantagem temporária que não se incorpora ao vencimento, tampouco serve de base para recolhimento da contribuição previdenciária.

§ 2º Não poderão atuar em Operações Especiais os servidores que, na vigência da Operação, estejam cedidos para outros órgãos ou entidades de outro Município, do Estado, da União ou de outro Poder do Município, bem como afastados por uma das licenças previstas no art. 110 da Lei Complementar n.º 01/91;

§ 3º O pagamento da Gratificação pela Participação na "Feira Social Movimentando o Mané Dendê" ficará condicionado ao cumprimento de frequência, devidamente atestada pelo Coordenador da Operação, que encaminhará à Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, até o 5º dia útil do mês subsequente, demonstrativo com relação nominal, juntamente com as escalas de plantões e valores correspondentes ao auxílio alimentação, proporcionais à carga horária efetivamente realizada, gerados a partir do Sistema de Operações Especiais - SOE, tomando-se como base as funções e o valores fixados na tabela constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 9º É vedada a concessão da Gratificação de que trata o § 1º do art. 102 da Lei Complementar n.º 01, de 1991, alterada pela Lei Complementar n.º 30, de 2001, aos agentes políticos e aos dirigentes máximos do órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta do Município, considerando de relevante interesse público os serviços por estes prestados.

Art. 10. Fica fixado, como limite das despesas com o custeio da "Feira Social Movimentando o Mané Dendê", o valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), devendo ser observada ainda, a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira de cada órgão/entidade participante.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 11 de agosto de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES
Secretário Municipal de Manutenção da Cidade

JULIO CESAR DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

ALESSANDRO PEREIRA LORDÉLLO
Secretário Municipal de Ordem Pública

DANIEL RIBEIRO SILVA
Secretário Municipal Promoção Social, Combate à Pobreza Esportes e Lazer em exercício

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

MARCELLE CARVALHO DE MORAES
Secretária Municipal de Sustentabilidade e Resiliência

FERNANDA SILVA LORDELO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretário Municipal da Reparação

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

ANDREA ALMEIDA MENDONÇA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

RENATA GENDIROBA VIDAL
Secretária Municipal de Comunicação

ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO	VALOR/HORA EM R\$	VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
COORDENADOR GERAL	60,00	16,00
COORDENADOR EXECUTIVO	60,00	16,00
SUPERVISOR OPERACIONAL	56,25	16,00
TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR	50,00	16,00
TÉCNICO NÍVEL MÉDIO	30,00	16,00

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 11 de agosto de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Prorrogar por mais 02 (dois) anos o prazo de validade do Concurso Público para o provimento dos cargos de: Fiscal de Serviços Municipais na área de qualificação de Fiscal de Serviços Municipais, Agente de Trânsito e Transporte na área de qualificação de Agente de Trânsito e Transporte, Agente de Fiscalização Municipal na área de qualificação de Agente de Fiscalização do Meio Ambiente e Serviços Públicos, Agente de Salvamento Aquático na área de qualificação de Agente de Salvamento Aquático e Guarda Civil Municipal na área de qualificação de Guarda Civil Municipal de Proteção e Valorização do Cidadão, Edital n.º 01/2019, conforme despacho de homologação publicado no DOM n.º 7.757 de 13 de agosto de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Prorrogar por mais 02 (dois) anos o prazo de validade do Concurso Público para o provimento dos cargos de: PROFESSOR MUNICIPAL - 40h DIURNO - SALVADOR - SEDE nas áreas de atuação de Professor Educação Infantil ao 5º ano, Professor Educação Artística/Artes Plásticas, Professor Educação Artística/Música, Professor Educação Artística/Dança, Professor Educação Artística/Teatro, PROFESSOR MUNICIPAL - 20h DIURNO - SALVADOR - SEDE nas áreas de atuação de Professor Educação Infantil ao 5º ano, Professor Português, Professor Matemática, Professor Ciências Físicas e Biológicas, Professor História, Professor Geografia, Professor Educação Artística /Artes Plásticas, Professor Educação Artística/Música, Professor Educação Artística/Dança, Professor Educação Artística/Teatro, Professor Língua Estrangeira/Inglês e PROFESSOR MUNICIPAL - 20h DIURNO - SALVADOR - ILHAS nas áreas de atuação de Professor Educação Infantil ao 5º ano, Professor Português, Professor Matemática, Professor Ciências Físicas e Biológicas, Professor História, Professor Geografia, Professor Educação Física, Professor Educação Artística / Artes Plásticas e Professor Língua Estrangeira/Inglês, Edital n.º 02/2019, conforme despacho de homologação publicado no DOM n.º 7.757 de 13 de agosto de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 41069/2020 - SMS e com fundamento no art. 47 da Lei Complementar n.º 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 25/11/2020, a servidora **CELIDALVA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, matrícula 3096049, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na área de qualificação de Agente Comunitário de Saúde, código 42000, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 96045/2022 - SEMGE e com fundamento no art. 47, Inciso III da Lei Complementar n.º 01/91,

RESOLVE:

Exonerar "de ofício" a servidora **FRANCISCA LÚCIA SILVA DE MACÊDO**, Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Assistente Social, código 28001, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 68466/2022 - SMS e com fundamento no art. 47 da Lei Complementar n.º 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerado, a pedido, desde 06/05/2022, o servidor **MARCELO FERNANDO TOURINHO DA CRUZ**, matrícula 3157083, do cargo de Profissional de Atendimento Tourinho da Cruz, na área de qualificação de Médico Generalista, código 28024, lotado na Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 62331/2022 - SMS e com fundamento no art. 47 da Lei Complementar n.º 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerado, a pedido, desde 28/04/2022, o servidor **MARCIO JOSE OLIVEIRA RAMOS**, matrícula 3164277, do cargo de Fiscal Controle Sanitário, na área de qualificação de Fiscal Controle Sanitário Físico, código 31011, lotado na Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 185497/2021 - SMS e com fundamento no art. 47 da Lei Complementar n.º 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 19/10/2021, a servidora **MARIANA ALMEIDA BENITEZ**, matrícula 3155077, do cargo de Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Médico, código 28030, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 11 de agosto de 2022.